



CONVÊNIO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 2022-LPHJZ
Processo SIGA Nº SECULT – 0003/2022

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e o **MUNICÍPIO DE ICONHA**, tendo por objeto a cooperação técnico cultural financeira, entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para a realização da Obra de Reforma do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), neste ato representada pela Sra. **CAROLINA RUAS PALOMARES**,

124.615.867-13, e o **MUNICÍPIO DE ICONHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.646/0001-85, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha - Espírito Santo (CEP: 29.280-000), doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**,

em conformidade com os autos do processo nº. **2022-LPHJZ** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. 11.509/2022; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para **realização da Obra de Reforma do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a **cooperação técnico cultural financeira, entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para a realização da Obra de Reforma do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia**, conforme plano de trabalho (Anexo A) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;
- c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;
- e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) *observar e cumprir as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, prevista na Lei nº. 10.520/02, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.737/2011;*



- h) prestar contas, no SIGA, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- i) Visando ao regular cumprimento do convênio firmado com a Administração Pública estadual, o CONVENENTE, ao realizar o procedimento licitatório, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação da obra e/ou serviço, objeto da parceria convenial, se obriga a prever, no edital de licitação ou instrumento convocatório, e respectivo contrato, a obrigação do contratado de efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- i.1) para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONVENENTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- i.2) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONVENENTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- i.3) visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONVENENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- i.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONVENENTE ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a Administração Pública estadual, com as conseqüências previstas na Lei nº 8666/93 e nas normas



estaduais regentes dos convênios firmados com a Administração Pública estadual.

- j) incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;
- k) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- l) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste decreto;
- m) fazer constar, em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e o nome da Secretaria CONCEDENTE, conforme se segue:

APOIO CULTURAL – FINANCEIRO:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

- n) afixar em local visível da execução dos serviços objeto do presente convênio, placa contendo indicação da fonte e do valor dos recursos que estão sendo aplicados;

2.1.2.1 - Os documentos de que trata a letra “e” deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de **R\$ 672.230,47 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).**



3.2 – CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de **R\$ 672.230,47 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de Trabalho: 13.392.0043.1604 - Construção, Reforma, Adequação de Espaços Culturais**, UG **400101**, Gestão **001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 704 ED: 4.4.40.42.00 R\$ 672.230,47 NR: 2023NR00185

3.3 - Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.2 - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

4.3 - Antes da realização de cada pagamento, o convenente incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III- o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

4.4 - Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos.
Banco **BANESTES** Agência Conta

4.5 - Para recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente deverá:



I - manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

II - comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;

III- atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

IV - apresentar relatório de execução físico-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;

V – aprovação, pelo concedente , por meio do SIGA, do relatório de execução físico-financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

4.6 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.7 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **22/12/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENIENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

5.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENIENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo,



sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2 - O CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.

6.3 - A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado e registrado no SIGA, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENIENTE, para:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III- alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;



VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

7.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) relatório da execução físico–financeira consolidado;

c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;

d) relação de pagamentos efetuados;

e) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;

f) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

g) cópia do termo de recebimento definitivo da obra, observado o que disposto no art. 48, IX, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;



h) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;

h) termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

8.2 - O concedente deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.

8.3 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.3.1 - Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o concedente registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

8.4 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

8.5 - A autoridade competente do concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

8.6 - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo ao concedente apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

8.7 - Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.”



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

9.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

9.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I – alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II – substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - A inadimplência por parte do CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

10.2 - A liberação das parcelas do convênio pelo CONCEDENTE será suspensa até a correção das impropriedades, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE;
- b) quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou



fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública;

- c) quando o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE dos recursos ou pela AGE;
- d) quando for descumprida, pelo CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do presente convênio.

10.3 - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

10.3.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

10.3.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

10.4 - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

10.5 - O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

10.6 - O CONVENENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.



10.7 - O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subseqüentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

12.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

13.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

13.4 - Constituem motivo para rescisão do convênio:

l) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

13.5 - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

13.6 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE

14.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

15.1 - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

15.2 - A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Conveniente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.

15.2.1 - O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Conveniente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.



15.2.2 - No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Convenente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventual recurso obtido com seu desfazimento ser revertido às finalidades sociais do Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

16.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

16.3 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

16.4 - As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem de acordo, assinam eletronicamente no E-Docs, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 30 de Maio de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CAROLINA RUAS PALOMARES

Secretária de Estado da Cultura - Respondendo
CONCEDENTE

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal de Iconha
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. João Adriano Dallapicola Veenings
Matrícula nº 653011/3
2. Mariana Menezes Vieira De Miranda
Matrícula nº 3299031/1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

Plano de Trabalho - Proposta de Convênio

Usuário: KESIA DO NASCIMENTO RANGEL

Informações do Plano de Trabalho

Número da Proposta SECULT-0003/2022
Programa 1604 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
Órgão SECULT
Proponente MUNICIPIO DE ICONHA
Objeto do Programa CONSTRUIR, REFORMAR E ADEQUAR OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.

Justificativa

O Espaço Cultural "Zoé Rodrigues Misságia" traduz um conjunto de valores locais que integra o patrimônio cultural, a história da cidade, as tradições e os valores artísticos, com uma visão do presente e uma síntese do passado histórico. Dessa forma, faz parte da história e da cultura do município de Iconha, tornando a sua recuperação de interesse público, uma vez que possui valores históricos e culturais necessários e de extrema importância na identidade do seu povo.

No dia 17 de janeiro de 2022, o Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia, pertencente a Prefeitura Municipal de Iconha, importante referência para a cultura local, foi atingido pela enchente, danificando os acervos do Museu, das Galerias de Arte, do Instituto Histórico e Geográfico de Iconha, da Biblioteca Municipal e do Memorial Dona Zoé. Além disto, a infraestrutura do prédio necessita de obras de conservação dada a ação do tempo bem como consequências ainda vistas decorrentes da enchente de janeiro de 2020, como cobertura deteriorada, paredes com rebocos com traços de umidade e mofo bem como pintura descascando e alvenaria com fissuras; e pisos quebrados.

A recuperação do acervo de mobiliário, a aquisição de equipamentos, a restauração e impressão de fotos foi objeto do Termo de Convênio nº 005/2020 celebrado com o Governo do Estado por meio da Secult/ES e se encontra em fase de execução. Dessa forma, diante de toda a importância que o referido espaço representa para o turismo cultural e histórico do município de Iconha e da região turística da qual ele faz parte (Costa e da Imigração), ressalta-se a necessidade da recuperação da sua edificação que é de uso público/coletivo.

As metas a serem atingidas (qualitativas, quantitativas e de impacto social) estão no inseridas no campo 3.3 Justificativa do Projeto Básico.

Resumo do Objeto do

Obra de Reforma do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia, com fornecimento de material e mão de obra.

Objeto do Convênio

Obra de Reforma do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia.

Informações de Data

Data Criação	25/02/2022
Data Início da Vigência	01/06/2023
Data Fim da Vigência	22/12/2023

Informação Bancária

Banco do Convênio	BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Agência do Convênio	
Conta do Convênio	

Informações de Valores

Valor Global	R\$ 672.230,47
Percentual Mínimo	0
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 0,00
Valor da Contrapartida Bens e Serviços	R\$ 0,00
Valor de Repasse do	R\$ 672.230,47

Informações de Valores Futuros

Ano de Repasse do Exercício	0
Valor de Repasse do Exercício Futuro	R\$ 0,00

Informações de Participantes

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Executor	CNPJ - 27.165.646/0001-85	Administração Pública Municipal	Prefeitura Municipal de Iconha

Informações do Cronograma Físico

Meta	Reforma do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia, no município de Iconha/ES.		
Valor:	R\$ 672.230,47	Período:	01/06/2023 a 22/12/2023

Etapa

Etapa	Processo Licitatório		
Valor	R\$ 0,00	Período:	01/06/2023 a 22/06/2023

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Realização do Processo Licitatório	R\$ 0,00	01/06/2023	22/06/2023
Contratação de Empresa	R\$ 0,00	01/06/2023	22/06/2023

Etapa	Execução da Obra de Rforma do Espaço Cultural "Zoé Rodrigues Misságia"		
Valor	R\$ 672.230,47	Período:	23/06/2023 a 23/09/2023

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Serviços Preliminares	R\$ 7.923,61	23/06/2023	23/07/2023
Estrutura da Cobertura e Telhamento	R\$ 258.189,20	23/06/2023	23/08/2023
Rufos e Calhas	R\$ 80.552,10	23/06/2023	23/08/2023
Forro	R\$ 76.285,62	23/07/2023	23/09/2023
Piso	R\$ 147.181,06	23/08/2023	23/09/2023
Iluminação	R\$ 96.961,01	23/06/2023	23/09/2023
Serviços Complementares	R\$ 5.137,87	23/08/2023	23/09/2023

Informações da Associação de Cronograma Desembolso

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Junho-2023	109425	Reforma do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia, no município de Iconha/ES.	R\$ 336.115,23
Concedente	Setembro-2023	109445	Reforma do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia, no município de Iconha/ES.	R\$ 336.115,24

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Bens e Serviços	Placa de obras nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	8,00	R\$ 322,64	R\$ 2.581,12
Bens e Serviços	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	182,40	R\$ 29,29	R\$ 5.342,49
Bens e Serviços	Impermeabilização com manta asfáltica à base de asfalto modificado com polímeros, estruturada com armadura não tecida de filamentos de poliéster	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	66,00	R\$ 95,55	R\$ 6.306,30
Bens e Serviços	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m	16,92	R\$ 142,42	R\$ 2.409,74
Bens e Serviços	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral,	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	426,05	R\$ 2,19	R\$ 933,04

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	de forma manual, sem reaproveitamento			m ²			
Bens e Serviços	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	120,13	R\$ 2,49	R\$ 299,12
Bens e Serviços	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	120,13	R\$ 36,75	R\$ 4.414,77
Bens e Serviços	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico)	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m	247,50	R\$ 17,74	R\$ 4.390,65
Bens e Serviços	Estrutura de sustentação para forro de PVC	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	92,70	R\$ 25,05	R\$ 2.322,13
Bens e Serviços	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	60,00	R\$ 13,11	R\$ 786,60
Bens e Serviços	Luminária tipo plafon led 25W, de sobrepor - fornecimento e instalação	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	11,00	R\$ 109,58	R\$ 1.205,38
Bens e Serviços	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m	89,02	R\$ 13,52	R\$ 1.203,55
Bens e Serviços	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	17,00	R\$ 45,70	R\$ 776,90
Bens e Serviços	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m	53,93	R\$ 14,15	R\$ 763,10

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	isolado 0,6/1kV, anti- chama 90°C HEPR - 4,0 mm2			m			
Bens e Serviços	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	3,00	R\$ 28,34	R\$ 85,02
Bens e Serviços	Cobertura de telhas em PVC Plan - fornecimento e instalação	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m²	485,00	R\$ 112,70	R\$ 54.659,50
Bens e Serviços	"CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCUL AR DE PVC, DIAMETRO 150 MM, INCLUINDO CABECEIRAS , EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORE S, INCLUSO TRANSPORT E VERTICAL. arame galvanizado"	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m²	41,08	R\$ 332,90	R\$ 13.675,53
Bens e Serviços	ACABAMENT OS PARA FORRO (RODA- FORRO EM MADEIRA PINUS).	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m	78,30	R\$ 58,40	R\$ 4.572,72
Bens e Serviços	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m²	346,63	R\$ 109,70	R\$ 38.025,31

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	NBR-14285, colocado			m ²			
Bens e Serviços	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	281,39	R\$ 33,55	R\$ 9.440,63
Bens e Serviços	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	192,00	R\$ 80,44	R\$ 15.444,48
Bens e Serviços	APLICAÇÃO DE PISO CIMENTO QUEIMADO LÍQUIDO EM CERÂMICAS A 2 DEMÃOS	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	89,39	R\$ 85,24	R\$ 7.619,60
Bens e Serviços	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	89,39	R\$ 48,14	R\$ 4.303,23
Bens e Serviços	Piso de tábuas corridas de Peroba de 15cm sobre caibros de 5x6cm espaçados de 50cm, fixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	192,00	R\$ 551,16	R\$ 105.822,72
Bens e Serviços	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	192,00	R\$ 2,49	R\$ 478,08
Bens e Serviços	Pintura com Verniz Cetol Natural Sparlak Base água	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ²	192,00	R\$ 21,21	R\$ 4.072,32
Bens e	Eletrocalha	Recursos do	344905100 - OBRAS E	m	275,84	R\$ 75,29	R\$ 20.767,99

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços	perfurada em chapa de aço galvanizado # 22, tipo "U", sem tampa largura 200 mm x altura 50 mm, instalação superior	Convênio	INSTALACOES - 344905100	m			
Bens e Serviços	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	316,00	R\$ 193,29	R\$ 61.079,64
Bens e Serviços	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	7,00	R\$ 53,23	R\$ 372,61
Bens e Serviços	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	16,00	R\$ 17,95	R\$ 287,20
Bens e Serviços	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	32,00	R\$ 10,09	R\$ 322,88
Bens e Serviços	Quadro de distribuição de energia	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	1,00	R\$ 343,16	R\$ 343,16

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento			Un.			
Bens e Serviços	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	17,00	R\$ 11,55	R\$ 196,35
Bens e Serviços	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m	497,33	R\$ 9,55	R\$ 4.749,50
Bens e Serviços	Mini-Disjuntor tripolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	1,00	R\$ 118,93	R\$ 118,93
Bens e Serviços	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	4,00	R\$ 221,47	R\$ 885,88
Bens e Serviços	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m	242,86	R\$ 12,42	R\$ 3.016,32
Bens e Serviços	REMOÇÃO DE TUBOS DE QUEDAS DAS CALHAS INTERNAS E EXTERNAS, DE FORMA MANUAL, SEM	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m	16,92	R\$ 0,49	R\$ 8,29

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	REAPROVEITAMENTO.			m			
Bens e Serviços	REMOÇÃO DE CALHA PLUVIAL EXISTENTE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m	27,08	R\$ 0,49	R\$ 13,26
Bens e Serviços	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	m ³	10,00	R\$ 97,70	R\$ 977,00
Bens e Serviços	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	M ²	120,13	R\$ 177,54	R\$ 21.327,88
Bens e Serviços	Limpeza geral da obra (edificação)	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	M ²	281,33	R\$ 14,79	R\$ 4.160,87
Bens e Serviços	Caibros para o sobretelhado, em perfil 'U' nas dimensões 75x40cm e espessura de 2mm	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	M	451,00	R\$ 52,37	R\$ 23.618,87
Bens e Serviços	Ripas para o sobretelhado, em perfil metálico, nas dimensões 5x3cm e espessura de 1,20mm	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	M	975,00	R\$ 52,49	R\$ 51.177,75
Bens e Serviços	Cumeeira/Água Furtada	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES -	Un.	87,00	R\$ 105,43	R\$ 9.172,41

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	para cobertura em telhas de PVC		344905100	Un.			
Bens e Serviços	Espigão para cobertura em telhas de PVC	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	Un.	71,00	R\$ 66,82	R\$ 4.744,22
Bens e Serviços	PINGADEIRA DE CONCRETO, LARGURA 40 CM.	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	M	90,75	R\$ 640,65	R\$ 58.138,98
Bens e Serviços	Fornecimento e Instalação de tela passarineira.	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	M	220,00	R\$ 14,90	R\$ 3.278,00
Bens e Serviços	Limpeza total das telhas com jato de água	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	M²	549,18	R\$ 145,40	R\$ 79.850,77
Bens e Serviços	Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida	Recursos do Convênio	344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	M²	549,18	R\$ 57,70	R\$ 31.687,68

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 13.675,53	R\$ 0,00	R\$ 13.675,53
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 4.572,72	R\$ 0,00	R\$ 4.572,72
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 7.619,60	R\$ 0,00	R\$ 7.619,60
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 4.390,65	R\$ 0,00	R\$ 4.390,65
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 287,20	R\$ 0,00	R\$ 287,20
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 763,10	R\$ 0,00	R\$ 763,10
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 23.618,87	R\$ 0,00	R\$ 23.618,87
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 196,35	R\$ 0,00	R\$ 196,35
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 372,61	R\$ 0,00	R\$ 372,61
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 54.659,50	R\$ 0,00	R\$ 54.659,50
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 9.172,41	R\$ 0,00	R\$ 9.172,41
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 9.440,63	R\$ 0,00	R\$ 9.440,63
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 885,88	R\$ 0,00	R\$ 885,88
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 20.767,99	R\$ 0,00	R\$ 20.767,99
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 1.203,55	R\$ 0,00	R\$ 1.203,55
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 4.744,22	R\$ 0,00	R\$ 4.744,22

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
344905100	R\$ 4.744,22	R\$ 0,00	R\$ 4.744,22
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 2.322,13	R\$ 0,00	R\$ 2.322,13
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 21.327,88	R\$ 0,00	R\$ 21.327,88
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 4.749,50	R\$ 0,00	R\$ 4.749,50
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 3.016,32	R\$ 0,00	R\$ 3.016,32
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 3.278,00	R\$ 0,00	R\$ 3.278,00
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 38.025,31	R\$ 0,00	R\$ 38.025,31
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 6.306,30	R\$ 0,00	R\$ 6.306,30
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 776,90	R\$ 0,00	R\$ 776,90
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 777,20	R\$ 0,00	R\$ 777,20
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 61.079,64	R\$ 0,00	R\$ 61.079,64
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 322,88	R\$ 0,00	R\$ 322,88
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 15.444,48	R\$ 0,00	R\$ 15.444,48
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 4.160,87	R\$ 0,00	R\$ 4.160,87
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 79.850,77	R\$ 0,00	R\$ 79.850,77
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 5.342,49	R\$ 0,00	R\$ 5.342,49
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 1.205,38	R\$ 0,00	R\$ 1.205,38
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 85,02	R\$ 0,00	R\$ 85,02
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 118,93	R\$ 0,00	R\$ 118,93
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 58.138,98	R\$ 0,00	R\$ 58.138,98
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 4.072,32	R\$ 0,00	R\$ 4.072,32
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 4.303,23	R\$ 0,00	R\$ 4.303,23
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 4.414,77	R\$ 0,00	R\$ 4.414,77
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 105.822,72	R\$ 0,00	R\$ 105.822,72
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 2.581,12	R\$ 0,00	R\$ 2.581,12
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 343,16	R\$ 0,00	R\$ 343,16
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 13,26	R\$ 0,00	R\$ 13,26
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 8,29	R\$ 0,00	R\$ 8,29
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 933,04	R\$ 0,00	R\$ 933,04
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 786,60	R\$ 0,00	R\$ 786,60
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 51.177,75	R\$ 0,00	R\$ 51.177,75

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 2.409,74	R\$ 0,00	R\$ 2.409,74
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 31.687,68	R\$ 0,00	R\$ 31.687,68
344905100 - OBRAS E INSTALACOES - 344905100	R\$ 977,00	R\$ 0,00	R\$ 977,00
		Total	R\$ 672.230,47

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao.
, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Aprovação do Concedente

Local e Data

Concedente (Carimbo/Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

Bens e Serviços

Usuário: KESIA DO NASCIMENTO RANGEL

Órgão: SECULT

Data Início vigência: 01/06/2023

Nº Proposta: SECULT-0003/2022

Data Final vigência: 22/12/2023

Objeto: Obra de Reforma do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia.

Lista de Bens e Serviços

Seq	Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bens e Serviços	Cobertura de telhas em PVC Plan - fornecimento e instalação	m ²	485,00	R\$ 112,70	R\$ 54.659,50
2	Bens e Serviços	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS).	m	78,30	R\$ 58,40	R\$ 4.572,72
3	Bens e Serviços	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m ²	346,63	R\$ 109,70	R\$ 38.025,31
4	Bens e Serviços	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m ²	281,39	R\$ 33,55	R\$ 9.440,63
5	Bens e Serviços	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m ²	192,00	R\$ 80,44	R\$ 15.444,48
6	Bens e Serviços	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m ²	89,39	R\$ 48,14	R\$ 4.303,23
7	Bens e Serviços	Pintura com Verniz Cetol Natural Sparlak Base água	m ²	192,00	R\$ 21,21	R\$ 4.072,32
8	Bens e Serviços	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado # 22, tipo "U", sem tampa largura 200 mm x altura 50 mm, instalação superior	m	275,84	R\$ 75,29	R\$ 20.767,99
9	Bens e Serviços	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un.	316,00	R\$ 193,29	R\$ 61.079,64
10	Bens e Serviços	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	Un.	17,00	R\$ 45,70	R\$ 776,90
11	Bens e Serviços	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m ²	8,00	R\$ 322,64	R\$ 2.581,12

Lista de Bens e Serviços

Seq	Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Bens e Serviços	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m²	182,40	R\$ 29,29	R\$ 5.342,49
13	Bens e Serviços	Impermeabilização com manta asfáltica à base de asfalto modificado com polímeros, estruturada com armadura não tecida de filamentos de poliéster	m²	66,00	R\$ 95,55	R\$ 6.306,30
14	Bens e Serviços	Estrutura de sustentação para forro de PVC	m²	92,70	R\$ 25,05	R\$ 2.322,13
15	Bens e Serviços	Luminária tipo plafon led 25W, de sobrepor - fornecimento e instalação	Un.	11,00	R\$ 109,58	R\$ 1.205,38
16	Bens e Serviços	Mini-Disjuntor tripolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	Un.	1,00	R\$ 118,93	R\$ 118,93
17	Bens e Serviços	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	10,00	R\$ 97,70	R\$ 977,00
18	Bens e Serviços	Cumeeira/Água Furtada para cobertura em telhas de PVC	Un.	87,00	R\$ 105,43	R\$ 9.172,41
19	Bens e Serviços	Caibros para o sobretelhado, em perfil 'U' nas dimensões 75x40cm e espessura de 2mm	M	451,00	R\$ 52,37	R\$ 23.618,87
20	Bens e Serviços	Ripas para o sobretelhado, em perfil metálico, nas dimensões 5x3cm e espessura de 1,20mm	M	975,00	R\$ 52,49	R\$ 51.177,75
21	Bens e Serviços	Limpeza geral da obra (edificação)	M²	281,33	R\$ 14,79	R\$ 4.160,87
22	Bens e Serviços	Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida	M²	549,18	R\$ 57,70	R\$ 31.687,68
23	Bens e Serviços	Espigão para cobertura em telhas de PVC	Un.	71,00	R\$ 66,82	R\$ 4.744,22
24	Bens e Serviços	REMOÇÃO DE CALHA PLUVIAL EXISTENTE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	27,08	R\$ 0,49	R\$ 13,26
25	Bens e Serviços	Fornecimento e Instalação de tela passarineira.	M	220,00	R\$ 14,90	R\$ 3.278,00
26	Bens e Serviços	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	m	16,92	R\$ 142,42	R\$ 2.409,74
27	Bens e Serviços	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m²	120,13	R\$ 36,75	R\$ 4.414,77
28	Bens e Serviços	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico)	m	247,50	R\$ 17,74	R\$ 4.390,65
29	Bens e Serviços	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	89,02	R\$ 13,52	R\$ 1.203,55
30	Bens e Serviços	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	Un.	3,00	R\$ 28,34	R\$ 85,02

Lista de Bens e Serviços

Seq	Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Bens e Serviços	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	m²	120,13	R\$ 2,49	R\$ 299,12
32	Bens e Serviços	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 4,0 mm²	m	53,93	R\$ 14,15	R\$ 763,10
33	Bens e Serviços	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.	Un.	4,00	R\$ 221,47	R\$ 885,88
34	Bens e Serviços	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE	M²	120,13	R\$ 177,54	R\$ 21.327,88
35	Bens e Serviços	PINGADEIRA DE CONCRETO, LARGURA 40 CM.	M	90,75	R\$ 640,65	R\$ 58.138,98
36	Bens e Serviços	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	426,05	R\$ 2,19	R\$ 933,04
37	Bens e Serviços	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	Un.	60,00	R\$ 13,11	R\$ 786,60
38	Bens e Serviços	APLICAÇÃO DE PISO CIMENTO QUEIMADO LÍQUIDO EM CERÂMICAS A 2 DEMÃOS	m²	89,39	R\$ 85,24	R\$ 7.619,60
39	Bens e Serviços	Piso de tábuas corridas de Peroba de 15cm sobre caibros de 5x6cm espaçados de 50cm, fixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5	m²	192,00	R\$ 551,16	R\$ 105.822,72
40	Bens e Serviços	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	m²	192,00	R\$ 2,49	R\$ 478,08
41	Bens e Serviços	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm²	m	497,33	R\$ 9,55	R\$ 4.749,50
42	Bens e Serviços	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm²	m	242,86	R\$ 12,42	R\$ 3.016,32
43	Bens e Serviços	REMOÇÃO DE TUBOS DE QUEDAS DAS CALHAS INTERNAS E EXTERNAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	16,92	R\$ 0,49	R\$ 8,29
44	Bens e Serviços	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	Un.	1,00	R\$ 343,16	R\$ 343,16
45	Bens e Serviços	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un.	32,00	R\$ 10,09	R\$ 322,88
46	Bens e Serviços	Limpeza total das telhas com jato de água	M²	549,18	R\$ 145,40	R\$ 79.850,77
47	Bens e Serviços	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un.	16,00	R\$ 17,95	R\$ 287,20
48	Bens e Serviços	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	Un.	17,00	R\$ 11,55	R\$ 196,35
49	Bens e Serviços	"CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 150 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE	m²	41,08	R\$ 332,90	R\$ 13.675,53

Lista de Bens e Serviços

Seq	Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	Bens e Serviços	VERTICAL. arame galvanizado"	m²	41,08	R\$ 332,90	R\$ 13.675,53
50	Bens e Serviços	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	Un.	7,00	R\$ 53,23	R\$ 372,61

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO ADRIANO DALLAPICOLA VEENINGS

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03

GAB - SECULT - GOVES

assinado em 30/05/2023 10:12:56 -03:00

GEDSON BRANDÃO PAULINO

CIDADÃO

assinado em 30/05/2023 14:37:55 -03:00

MARIANA MENEZES VIEIRA DE MIRANDA

ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL

GMP - SECULT - GOVES

assinado em 30/05/2023 11:39:45 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESPIRITO SANTO

(RESPONDENDO)

SECULT - GOVES

assinado em 30/05/2023 17:31:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2023 17:31:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I QC-01 - SUBGE - SECULT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DPSQSP>

**Resumo do Termo de Convênio Nº 001/2023
- Proposta SIGA/SECULT/0003/2022
Processo nº 2022-LPHJZ
Registro SIGEFES Nº 230074**

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura
Conveniente: Município de Iconha
Objeto: realização da Obra de Reforma do Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia.
Valor Total: R\$ 672.230,47 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:
Programa: 13.392.0043.1604 - Construção, Reforma, Adequação de Espaços Culturais
Elementos de Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios
Fonte de Recursos: 0704

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **22/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores do Convênio:
Titular: Mariana Menezes Vieira de Miranda, Matrícula nº 3299031-1.
Suplente: Fernanda Travaglia Magnago, Matrícula nº 4266021-1.

Vitória, 30 de Maio de 2023.

Carolina Ruas Palomares

Secretária de Estado da Cultura - Respondendo
Protocolo 1096804

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG -**

PORTARIA nº 041-S, de 30 de maio de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 024-S, de 06 de março de 2020, publicada no DOE de 10 de março de 2020, que designou o servidor **EDERALDO PANCERI FLEGLER**, nº funcional 437727, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, Ref. FG-CE, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Vitória, 30 de maio de 2023.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca
Protocolo 1097295

PORTARIA nº 042-S, de 30 de maio de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **CAMILLA LECCO LOUREIRO**, nº funcional 2943719, para exercer a função gratificada de Coordenador de Projetos,

Ref. COD-FG, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Vitória, 30 de maio de 2023.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca
Protocolo 1097296

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0151/2023 - PROCESSO SEAG Nº 2022-BR8K7.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município Conceição do Castelo, CNPJ/MF: 27.165.570/0001-98.

OBJETO: 01 (um) Descascador de Café.

Valor: R\$ 70.000,00

Vitória, 30 de maio de 2023

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Protocolo 1096339

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 030/2023 - PROCESSO SEAG Nº 2022-8NR6S.

CONCEDENTE: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Ass. Familiar dos Produtores Rurais Peixoto Menezes, Município de Pancas, CNPJ/MF: 08.088.928/0001-81.

OBJETO: 01 (uma) Balança Eletrônica 300kg, **RP: 18427.**

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2030, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 30 de maio 2023

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Protocolo 1096344

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 041/2023 - PROCESSO SEAG Nº 2023-SPOLD.

CONCEDENTE: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Ass. dos Peq. Agricultores do Pontal União de Seis Amigos - APAPUSA, Município de Ibatiba, CNPJ/MF: 97.538.122/0001-78.

OBJETO: 02 (duas) Balanças Eletrônicas 20kg, **RP: 18472 e RP: 18473;** 01 (um) Medidor de Umidade de Grãos, **RP: 18474.**

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2030, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 30 de maio 2023

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Protocolo 1096353



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/05/2023 09:35:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I QC-01 - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4R8C7H>